



DECRETO Nº. 9.975 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 267.112,49 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e doze reais e quarenta e nove centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.702 de 27 de junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	666,44
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.221,33
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3017 MATERIAL DE CONSUMO	32.517,62
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	13.438,19
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	29,32
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	122.141,17
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157,56
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.548,91
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	1.265,91
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208,81
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.3019 MATERIAL DE CONSUMO	29.215,15
3.3.90.30.00.00.3020 MATERIAL DE CONSUMO	4.468,96
3.3.90.30.00.00.3023 MATERIAL DE CONSUMO	45,47



3.3.90.30.00.00.3029 MATERIAL DE CONSUMO	33,12
3.3.90.30.00.00.3035 MATERIAL DE CONSUMO	5,83
4.4.90.52.00.00.3033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.475,00
PERMANENTE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	9.673,70

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3017 - Emendas de Bancadas, no valor de R\$ 32.517,62 (trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos); 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 29.215,15 (vinte e nove mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos); 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Média e Alta complexidade - Coronavírus - COVID-19, no valor de R\$ 4.468,96 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); 3023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID-19, no valor de R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, R\$ no valor de 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); 3035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas Portaria nº 1857-2020, no valor de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos); 3304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R\$ 5.221,33 (cinco mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos); 3491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO, no valor de R\$ 162.141,17 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e dezessete centavos); 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 13.438,19 (treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos); 3495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 10.369,46 (dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); 3496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, no valor de R\$ 157,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); 3497 - Vigilância em Saúde, R\$ 1.265,91 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 3499 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 4.548,91 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos); e 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 208,81 (duzentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal